



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 442/15 e 202/18.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul/RS, 11 de janeiro de 2019.

  
**ANTÃO CLAUDIO PERUFO**  
Prefeito

*Registre-se.  
Publique-se.*